



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1

## **EDITAL DO PREGÃO Nº 032/2024** **(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024)**

### Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador:	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT	CNPJ:	<b>33.000.670/0001-67</b>
Modalidade:	Pregão	Forma:	<b>Eletrônica</b>
		Modo de Disputa:	<b>Aberto</b>
Data:	31/12/2024	Plataforma:	<b><a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a></b>
Exige Amostra?	Não	Reserva de Cota ME/EPP?	<b>sim</b>
Registro de Preços?	Sim	Amostra?	<b>Não</b>
Objeto:	<b>Contratação de empresa para aquisição futura de material de expediente para atender todas as Secretarias Municipais de Pontal do Araguaia - MT</b>		
	<b>Valor Estimado: R\$ 5.511.146,05</b>		
Órgão(s) Participante(s):	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT		
Pregoeiro(a):	Claycson Moreira Queiroz	Ato de Designação:	<b>Portaria nº 284/2024</b>
Lei de Regência:	Lei Federal nº 14.133, de 2021	Lei Complementar:	<b>Lei Complementar Federal nº 123, de 2006</b>

O Município de Pontal do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, para **Contratação de empresa para aquisição futura de material de expediente para atender todas as Secretarias Municipais de Pontal do Araguaia - MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 2629, de 2024 (registro de preços).

### **1. SUMÁRIO**

2.	PUBLICIDADE .....	3
3.	PLATAFORMA ELETRÔNICA .....	3
4.	DATA E HORÁRIO .....	3
5.	AGENTE DE CONTRATAÇÃO .....	3
6.	OBJETO .....	4
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
8.	CONSÓRCIO .....	6



9.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS .....	6
10.	CREDENCIAMENTO .....	7
11.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA .....	8
12.	CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	9
14.	FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
15.	DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A) .....	11
16.	BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	11
17.	EMPATE FICTO .....	12
18.	EMPATE REAL .....	13
21.	DECLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA .....	14
22.	PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR .....	15
23.	INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA .....	16
24.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	17
25.	HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR .....	18
26.	HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	20
27.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA .....	21
28.	OUTROS DOCUMENTOS .....	22
29.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	22
30.	RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S) .....	23
31.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	25
32.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....	25
33.	REGISTRO DE PREÇOS .....	25
34.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	27
35.	CONTRATAÇÃO .....	27
36.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	28
37.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	29
38.	PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS .....	31
39.	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO .....	31
40.	REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) .....	32
41.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	32
42.	PROTEÇÃO DOS DADOS .....	33
43.	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS .....	34
44.	DISPOSIÇÕES FINAIS .....	34



45.	FORO .....	35
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	36
	ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO .....	55
	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA .....	56
	ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	57
	ANEXO V - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO .....	68

## 2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/>.

## 3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

## 4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) até às 08:00 horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 31 de dezembro de 2024, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

## 5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo servidor Claycson Moreira Queiroz, designado Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 284/GP/2024, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRO(A) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



5.2. O(A) Pregoeiro(a) será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 284/GP/2024, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituído(a) automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria nº 284/GP/2024, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

## 6. OBJETO

6.1. A presente licitação, (por item/por lote), tem por objeto o registro de preço Contratação de empresa para aquisição futura de material de expediente para atender todas as Secretarias Municipais de Pontal do Araguaia - MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V - Minuta da Nota de Empenho.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
  - i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
  - ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
  - iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
  - iv. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Pontal Araguaia - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.



7.4. Não poderão participar deste pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas físicas;
- c) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda do(s) produto(s) objeto do presente Pregão;
- d) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT;
- e) quem não cumprir os requisitos formais do item 7.1;
- f) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- g) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- k) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- m) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na “lista suja” de



empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência<sup>1</sup>, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

## 8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

## 9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

<sup>1</sup> Disponível no endereço eletrônico: [https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)



9.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/> (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## 10. CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

10.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3. A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*<sup>2</sup>, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.5. O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

<sup>2</sup> *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida



10.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

10.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

11.2. A proposta de preços com o (preço unitário/total/percentual de desconto) para o(s) item(ns)/lote(s) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “4 - DATA E HORÁRIO”.

11.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu (preço final mínimo/percentual de desconto final máximo), obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de



valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o (preço final mínimo/percentual de desconto final máximo), bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.7. O (preço final mínimo/percentual de desconto final máximo) poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser (superior - se preço/inferior - se desconto) a lance já registrado por ela no sistema.

11.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de (materiais/equipamentos/produtos) com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.16. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no item “40 - REAJUSTE” deste Edital (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.17. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.18. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao (à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

## **12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.



12.2. Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

### 13. ABERTURA DA SESSÃO

13.1. Na data e horário previstos no item “4 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

13.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

### 14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item/lote simultaneamente.

14.3. Os lances serão ofertados pelo (valor unitário/total - percentual de desconto de cada item/lote) de interesse.

14.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.7. A licitante somente poderá oferecer lance (inferior - se preço/superior - se desconto) ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou (superior - se preço/inferior - se desconto) à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

14.10. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



14.11. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

14.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa de lances

14.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários

14.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida do subitem 14.13, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser admitido o reinício da disputa aberta

14.16. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.17. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem (crescente - se preço/decrecente - se desconto) de valores.

14.19. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

## 15. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

15.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

## 16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

16.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.



16.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

16.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
- b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 17. EMPATE FICTO

17.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados



pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

17.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

17.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

## 18. EMPATE REAL

18.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

## 19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item “6 - CONSÓRCIO” deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de (menor preço unitário/total por item/lote - maior percentual de desconto) e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do (preço/desconto) em relação ao (máximo - se preço/mínimo - se desconto) para a contratação, conforme definido neste edital.



## 20. NEGOCIAÇÃO

20.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente (preço superior/desconto inferior) ao (máximo/mínimo) para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

## 21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

21.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis;
- d) Com (preço superior/desconto inferior) ao estimado para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

21.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

21.4. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

21.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;



- c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.6. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.7. A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 22. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

22.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

22.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

22.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

22.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

22.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou



- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

22.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
- i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) conter cotação de (preço unitário e total para o item/lote - percentual de desconto) ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo III deste Edital;
- i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
- ii. (os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotos) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;
- i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

22.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## 23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

23.1. É considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme a IN 73.

23.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares; Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;



- e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - h) Estudos setoriais;
  - i) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
  - j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 23.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 23.4. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

24.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

24.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

24.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



24.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

24.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

24.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

## 25. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1. Ressalvado o disposto no item 25.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Outros Documentos.

25.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

25.3. A documentação de habilitação poderá ser:

- a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e
- a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

25.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

25.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

25.6. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

25.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



25.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

25.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

25.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

25.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

25.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP<sup>3</sup>, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS<sup>4</sup>, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa<sup>5</sup>, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos<sup>6</sup>, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

25.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.14. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

<sup>3</sup> Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

<sup>4</sup> Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

<sup>5</sup> Disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

<sup>6</sup> Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080::::>



- d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

25.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

25.17. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

25.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

25.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.21. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.22. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

25.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

25.24. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

25.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## 26. HABILITAÇÃO JURÍDICA

26.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e) No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.
- h) Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver.

26.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

27.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

27.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

27.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**27.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA** - A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

## 28. OUTROS DOCUMENTOS

28.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

28.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 29. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

29.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.



29.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

29.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

29.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

29.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **30. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)**

30.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

30.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

30.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo (a) Pregoeiro (a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

30.6. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Pregoeiro(a) fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

30.7. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) Seja intempestiva;
- c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.



30.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

30.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

30.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

30.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail [licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com](mailto:licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com) ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: (66)3401-7450.

30.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

30.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

30.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

30.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) Manter inalterada a decisão recorrida.

30.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.



30.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

30.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 31. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

31.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

31.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

31.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

### 32. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

32.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

32.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### 33. REGISTRO DE PREÇOS

33.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP



(Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

33.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

33.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

33.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

33.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

33.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

33.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

33.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “37 - REAJUSTE”.

33.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

33.11. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

33.14. Não poderá haver acréscimo (s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

33.15. Caberá à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).



33.16. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item “38 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

### 34. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

34.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

34.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

34.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

34.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

34.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

34.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 35. CONTRATAÇÃO

35.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

35.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

35.3. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho (Anexo V).



35.4. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

35.6. A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.7. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

35.8. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.9. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

35.10. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.12. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## 36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

36.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

36.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

37.1. Ao aceitar a nota de empenho, a Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- g) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



### 38. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

38.1. O (s) materiais (s) será requisitado (s) conforme a ordem de serviço espedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas no município;

38.2. A CONTRATADA, deverá entregar os materiais solicitados conforme a necessidade da secretaria solicitante, e deverão ser prestados no local designado, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

38.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Secretaria solicitante, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os materiais serão dadas como entregues depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

38.4. Só serão aceitos os fornecimentos dos materiais que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

38.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos que estão estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência

38.6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação.

### 39. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

39.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

39.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

39.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

39.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2629, de 2024.

39.6. A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



39.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

#### 40. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

40.1. A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

40.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

40.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

40.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

40.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

40.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

#### 41. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



41.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

41.2. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

41.3. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

41.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

41.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

41.6. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

41.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 42. PROTEÇÃO DOS DADOS

42.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

42.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.



42.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

42.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

42.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

42.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

### 43. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

43.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários de 2024 consignados à Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia- MT.

### 44. DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

44.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

44.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

44.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

44.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

44.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

44.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

44.8. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

44.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.



44.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

44.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

44.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

44.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

44.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

44.15. A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

44.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

44.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

44.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT é das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Brasília/DF

## 45. FORO

45.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça de Barra do Garças - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pontal do Araguaia/MT, em 13 de dezembro de 2024.

**Claycson Moreira Queiroz**  
Pregoeiro Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 3000/2024

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição futura de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender todas as Secretarias Municipais de Pontal do Araguaia - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas especializadas em fornecimento de material de expediente é justificada pela necessidade de atender de forma eficiente e sustentável às demandas das secretarias municipais, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população de Pontal do Araguaia - MT. Esta ação está alinhada com os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade, promovendo uma gestão pública responsável e transparente.

#### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 06, inciso XLI e XLV, combinado com art. 28, inciso I, todos da mencionada Lei.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1. Na tabela a seguir constam códigos, descrição, unidade de medida, quantitativos e valores de referência dos produtos/aquisição a serem adquiridos.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	UNIDADE	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1.	<b>ALFINETE COLORIDO C/ 50 UND P/ MAPA - ALFINETE PARA MAPA REDONDO C/ 8MM DE DIÂMETRO, RESINA TERMOPLÁSTICA COLORIDA E FABRICADO EM AÇO NÍQUEL</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	250	R\$ 14,61	R\$ 3.652,50
2.	<b>ALMOFADA GRANDE PARA CARIMBO - APROXIMADAMENTE 15 X 15CM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	160	R\$ 17,86	R\$ 2.857,60
3.	<b>ALMOFADA PEQUENA PARA CARIMBO - TAMANHO: 10,5 X 6,5CM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
4.	<b>APAGADOR DE QUADRO BRANCO DE PLASTICO 60X150X45 COM BASE DE FELTRO - COM DEPOSITO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UND	321	R\$ 13,75	R\$ 4.413,75
5.	<b>APONTADOR COM DEPOSITO - DEPOSITO INTERNO E SUBSTITUÍVEL/ TRANSPARENTE, APONTA BEM, DURÁVEL, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, PRODUTO DE MAIOR DURABILIDADE, COM DESIGN EXCLUSIVO USO PARA MATERIAL ESCOLAR E EM ESCRITÓRIO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	770	R\$ 11,58	R\$ 8.916,60
6.	<b>APONTADOR PARA LÁPIS DE METAL SIMPLES - FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO, CORES VIBRANTES, LÂMINA DE QUALIDADE - APONTADOR SIMPLES POSSUI FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO, CORES VIBRANTES E LÂMINA DE QUALIDADE. PRODUTO ATÓXICO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UND	710	R\$ 5,24	R\$ 3.720,40
7.	<b>BALÕES DE ANIVERSÁRIO Nº09 PACOTE C/50 UND - CORES SORTIDAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	1.050	R\$ 18,72	R\$ 19.656,00
8.	<b>BALÕES DE ANIVERSÁRIO Nº7, LISO, CORES SORTIDAS PCT 50</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	710	R\$ 18,72	R\$ 13.291,20



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

37

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.	<b>BARBANTE COLORIDO - Nº 06</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	310	R\$ 45,08	R\$ 13.974,80
10.	<b>BARBANTE Nº 08 - CORES VARIADAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	260	R\$ 45,08	R\$ 11.720,80
11.	<b>BLOCOS PEDAGOGICOS - DE MONTAGEM C/ NO MÍNIMO 29 PEÇAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	210	R\$ 85,12	R\$ 17.875,20
12.	<b>BOBINA 57 MM X 35M</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UND	31	R\$ 9,10	R\$ 282,10
13.	<b>BOLA DE ISOPOR 100MM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	350	R\$ 8,08	R\$ 2.828,00
14.	<b>BORRACHA ARTÍSTICA PARA PINTURA EM TELA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UND	21	R\$ 13,31	R\$ 279,51
15.	<b>BORRACHA BRANCA COM CAPA DE PLASTICO PCT C/24 UND</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	385	R\$ 46,73	R\$ 17.991,05
16.	<b>BORRACHA BRANCA Nº 40</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	170	R\$ 25,33	R\$ 4.306,10
17.	<b>BORRACHA OVAL BRANCA Nº40 CAIXA C/18 UNID</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	515	R\$ 44,90	R\$ 23.123,50
18.	<b>BORRACHA VINIL TK PLAST PCT C/24 UND</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UND	240	R\$ 46,73	R\$ 11.215,20
19.	<b>CADERNETA CAPA DURA 96 FLS - CADERNETA ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS ESPECIFICAÇÕES: ESPIRAL; 96 FOLHAS; CAPA DURA; PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO: 110X154 MM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	600	R\$ 13,61	R\$ 8.166,00
20.	<b>CADERNO CAPA DURA GRANDE 96FLS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	910	R\$ 12,88	R\$ 11.720,80
21.	<b>CADERNO ESPIRAL 12 MATERIAS CAPA DURA 240 FLS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	381	R\$ 53,74	R\$ 20.474,94
22.	<b>CADERNO ESPIRAL CAPA DURA UIVERSITÁRIO 1X1 80 FOLHAS ZIP PRETO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	600	R\$ 12,88	R\$ 7.728,00
23.	<b>CADERNO GRANDE CAPA DURA EM ESPIRAL C/ 100 FLS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	700	R\$ 31,43	R\$ 22.001,00
24.	<b>CADERNO GRANDE CAPA DURA ESPIRAL C/96 FLS - ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 203,00X280,00MM, COM 8 MATERIAS, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	300	R\$ 31,27	R\$ 9.381,00
25.	<b>CADERNO PEQUENO CAPA DURA C/96 FOLHAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	800	R\$ 11,93	R\$ 9.544,00
26.	<b>CAIXA ARQUIVO COM ALÇA E TAMP A 43,7CM X31,0CM X 24,0CM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNID	410	R\$ 82,10	R\$ 33.661,00
27.	<b>CAIXA ARQUIVO EM POLIONDA PRETA - CAIXA ARQUIVO OFÍCIO, POLIONDA PLÁSTICO COR: PRETO, MEDIDAS: 250 X 130 X 350MM, COMPOSIÇÃO: POLIONDA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	860	R\$ 11,97	R\$10.294,20
28.	<b>CAIXA ARQUIVO EM POLIONDA CORES VARIADAS - DIMENSÕES APROX. 250X130X350MM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.610	R\$ 11,97	R\$ 19.271,70
29.	<b>CAIXA ARQUIVO MORTO, CORES VARIADAS - POLIONDA EM PLÁSTICO CORRUGADO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.650	R\$ 13,03	R\$ 21.499,50
30.	<b>CAIXA DE CORRESPONDENCIA ARTICULADA TRIPLA TRANSPARENTE/ E FUME</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNID	115	R\$ 97,48	R\$ 11.210,20
31.	<b>CAIXA P/ CORRESPONDENCIA ACRILICO 2 BANDEIJAS - EM POLIESTIRENO COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO - POLIESTILENO - DUPLA ARTICULÁVEL- CRISTAL - MEDIDAS: 355 X 253</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	115	R\$ 65,04	R\$ 7.479,60
32.	<b>CAIXA PLASTICO ESTREITO RESISTENTE 27,4CM X 43,0 CM X 27,1 CM C/ FURACÃO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNID	260	R\$ 69,67	R\$ 18.114,20
33.	<b>CALCULADORA ELETRONICA 12 DÍGITOS SEM IMPRESSÃO - C/ APROXIMADAMENTE 5CM ALTURA, 14,6CM LARGURA E 12CM COMPRIMENTO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	243	R\$ 37,77	R\$ 9.178,11
34.	<b>CANETA CORRETIVA 8ML CAIXA C/ 12 UNIDADES COM ALTO PODER DE COBERTURA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	375	R\$ 93,22	R\$ 34.957,50
35.	<b>CANETA ESFEROGRAFICA 1,0MM AZUL EMB C/</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	562	R\$ 75,66	R\$ 42.520,92



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

38

	50 UND - MATERIAL TRANSPARENTE E QUE PROPORCIONA UMA ESCRITA MACIA E DURÁVEL					
36.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE 0,7MM AZUL ESCRITA FINA EMB C/ 50 UND</b> - MATERIAL TRANSPARENTE E QUE PROPORCIONA UMA ESCRITA MACIA E DURÁVEL	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	580	R\$ 91,05	R\$ 52.809,00
37.	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE 0,7MM PRETA ESCRITA FINA EMB C/ 50 UND</b> - MATERIAL TRANSPARENTE E QUE PROPORCIONA UMA ESCRITA MACIA E DURÁVEL	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	540	R\$ 91,05	R\$ 49.167,00
38.	<b>CANETA HIDROGRÁFICA FINA 0,4MM</b> - CANETA HIDROGRÁFICA FINELINER. TRAÇO FINO E DE ALTA PRECISÃO, CORPO SEXTAVADO E ESCRITA MACIA, TINTA QUE SECA RAPIDAMENTE E EVITA BORRÕES. PONTA: 0,4MM UNIDADE. DIVERSAS CORES	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	870	R\$ 6,18	R\$ 5.376,60
39.	<b>CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA DIVERSAS CORES - CX C/ NO MÍNIMO 12 UNIDADES</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	470	R\$ 18,30	R\$ 8.601,00
40.	<b>CANETA LASER</b> - LASERPOINT, PONTEIRO A LASER VERMELHO, ALCANCE DE ATÉ QUINZE METROS, IDENTIFICADOR DO NÍVEL DE ENERGIA DAS PILHAS. COMPRIMENTO DE ONDA: 640-660NM (LUZ VERMELHA), TIPO DE BATERIA: 2 PILHAS AA, MÁXIMO DE 20 HORAS DURABILIDADE DA PILHA (PONTEIRO LASER). TECNOLOGIA SEM FIO DE 2.4 GHZ. INTERFACE: USB. CONTEÚDO: 01 CANETA LASERPOINT, 02 PILHAS AAA, ESTOJO PARATRANSPORTE, DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO.	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	65	R\$ 14,23	R\$ 924,95
41.	<b>CANETA MARCA TEXTO PCT C/4 UND</b> - C/ 4 UNIDADES DE MARCA TEXTO DE CORES SORTIDAS: AMARELO, VERDE, LARANJA E ROSA - FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO: GARANTIA DE CONFORTO E MELHOR ESCRITA	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	460	R\$ 21,57	R\$ 9.922,20
42.	<b>CANETA P/ EVA</b> - DIVERSAS CORES	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	456	R\$ 17,01	R\$ 7.756,56
43.	<b>CANETA PARA TECIDO</b> - CORES VARIADAS	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	150	R\$ 13,15	R\$ 1.972,50
44.	<b>CANETA SEXTAVADA TRANSPARENTE COR AZUL, CX C/50 UND</b> - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 1.0 MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	488	R\$ 85,72	R\$ 41.831,36



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2024

39

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

45.	<b>CANETA SEXTAVADA TRANSPARENTE COR PRETO, CX C/50UN</b> - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 1.0 MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADA TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	508	R\$ 85,72	R\$ 43.545,76
46.	<b>CANETA SEXTAVADA TRANSPARENTE COR VERMELHA, CX C/50 UND</b> - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA DISTANTE 6 CM DA PONTA SUPERIOR E 8,3CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADA TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM NO MÍNIMO 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	488	R\$ 85,72	R\$ 41.831,36
47.	<b>CANETINHA PCT COM 12 UNIDADES</b> - PONTA POROSA - TAMANHO MÉDIO - CONTENDO NO MÍNIMO 12 CANETAS COM CORES VARIADAS	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	540	R\$ 18,67	R\$ 10.081,80
48.	<b>CARTOLINA DIVERSAS CORES 50CMX66CM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.220	R\$ 3,14	R\$ 3.830,80
49.	<b>CD- RW C/ 100 UNIDADES</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	187	R\$ 172,33	R\$ 32.225,71
50.	<b>CD-RW 700MB PCT C/ 100 UNIDADES</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	60	R\$ 221,67	R\$ 13.300,20
51.	<b>CD - R C/ 100 UND RECARREGÁVEL</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	266	R\$ 159,10	R\$ 42.320,60
52.	<b>CLIPS Nº 4 CX C/ 367 UND</b> - EM METAL NIQUELADO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	580	R\$ 23,30	R\$ 13.514,00
53.	<b>CLIPS Nº 8 CX C/500G</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	535	R\$ 33,85	R\$ 18.109,75
54.	<b>CLIPS GALVANIZADO Nº 10/0</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	150	R\$ 38,90	R\$ 5.835,00
55.	<b>CLIPS N.6 CX C/ 500 G</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	535	R\$ 28,21	R\$ 15.092,35
56.	<b>CLIPS Nº 02 CX C/ 500G</b> - EM METAL NIQUELADO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	580	R\$ 26,19	R\$ 15.190,20
57.	<b>CLIPS Nº 01 CX C/ 500G</b> - EM METAL NIQUELADO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	580	R\$ 26,19	R\$15.190,20
58.	<b>CLIPS Nº 03 CX C/500 G</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	480	R\$ 26,19	R\$ 12.571,20
59.	<b>CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL, TIPO BINDER CAIXA C/60 UND, 15MM</b> - COR: PRETO/METALICO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	410	R\$ 35,86	R\$ 14.702,60
60.	<b>CLIPS PRENDEDOR TIPO BINDER, CAIXA C/24 UND, 32MM</b> - COR: PRETO/METALICO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	410	R\$ 31,20	R\$ 12.792,00
61.	<b>CLIPS PRENDEDOR TIPO BINDER CAIXA C/48UND, 25MM</b> - COR: PRETO/METALICO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	410	R\$ 41,12	R\$ 16.859,20
62.	<b>COLA BASTAO 10 G</b> - LAVAVEL E NAO TOXICA	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	235	R\$ 8,14	R\$ 1.912,90



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

40

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

63.	<b>COLA BASTAO DE SILICONE PARA PISTOLA 8MM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.310	R\$ 3,32	R\$ 4.349,20
64.	<b>COLA BRANCA 1 KG LIQUIDA - FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA; C/ ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL; COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA; SEU BICO É CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	270	R\$ 36,59	R\$ 9.879,30
65.	<b>COLA BRANCA 40 GR LIQUIDA - FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA; C/ ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL; COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA; SEU BICO É CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	580	R\$ 6,06	R\$ 3.514,80
66.	<b>COLA BRANCA 90GR LIQUIDA - FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA; C/ ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL; COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA; SEU BICO É CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	560	R\$ 6,68	R\$ 3.740,80
67.	<b>COLA COLORIDA 25G C/GLITER CX C/6 UNID</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	350	R\$ 29,65	R\$ 10.377,50
68.	<b>COLA EM BASTAO DE SILICONE P/ PISTOLA 12MM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.310	R\$ 4,58	R\$ 5.999,80
69.	<b>COLA EM BASTAO DE SILICONE P/ PISTOLA 7,5MM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	311	R\$ 3,32	R\$ 1.032,52
70.	<b>COLA INSTANTANEA 20G</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	240	R\$ 17,95	R\$ 4.308,00
71.	<b>COLA INSTANTANEA 3G</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	290	R\$ 6,92	R\$ 2.006,80
72.	<b>COLA P/ E V A 35G</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	460	R\$ 6,52	R\$ 2.999,20
73.	<b>COLA P/ ISOPOR 90GR</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	260	R\$ 14,86	R\$ 3.863,60
74.	<b>COLA P/ MADEIRA 100G</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	390	R\$ 13,69	R\$ 5.339,10
75.	<b>COLA PEQUENA 90GR 12X1 - CAIXA C/ 12UNIDADES - FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA; C/ ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL; COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA; SEU BICO É CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	225	R\$ 71,68	R\$ 16.128,00
76.	<b>CORRETIVO 18 ML CX C/ 12 UND - A BASE D'AGUA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	160	R\$ 37,96	R\$ 6.073,60
77.	<b>CORRETIVO LIQUIDO 18ML - A BASE DAGUA (1º LINHA); SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, NAO TOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINAS, AGUA, PLASTIFICANTE E PIGMENTOS; APROVADO PELO INMETRO E INNAC.</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	360	R\$ 10,08	R\$ 3.628,80
78.	<b>DVD - R EMBALAGEM C/50UND</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	25	R\$ 189,83	R\$ 4.745,75
79.	<b>DVD - RW 4,7GB 120 MIN TUBO C/ 50 UND</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	78	R\$ 215,28	R\$ 16.791,84
80.	<b>ELASTICO PARA DINHEIRO PCT C/1 KG- ELÁSTICO AMARELO LÁTEX Nº 18, ELÁSTICO COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE E EXCELENTE RESISTÊNCIA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO:COMPOSIÇÃO: BORRACHA / LÁTEX COR: AMARELO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	260	R\$ 54,54	R\$ 14.180,40
81.	<b>ENVELOPE 31X 41- ENVELOPE DE PAPEL, IDEAL PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL.PRODUZIDOS COM PAPÉIS DE ALTA QUALIDADE, OS ENVELOPES PODEM SER UTILIZADOS EM DIVERSOS SEGMENTOS. ESPECIFICAÇÕES ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL GRAMATURA: 80 G/M² DIMENSÕES: 310 X 410 MM (31 X 41 CM);</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	2.050	R\$ 2,27	R\$ 4.653,50



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

41

82.	<b>ENVELOPE BRANCO P/ CARTA OFICIO - OFF SET BRANCO TAMANHO 114X229MM, DE ALTA QUALIDADE</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.450	R\$ 1,82	R\$ 2.639,00
83.	<b>ENVELOPE OFICIO SACO OFF SET BRANCO 240X340MM - GRAMATURA: 75 G/M², DIMENSÕES: 240 X 340 MM (24 X 34 CM)</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.950	R\$ 1,21	R\$ 2.359,50
84.	<b>ENVELOPE PARDO 24X24 - MEDIO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	701	R\$ 1,05	R\$ 736,05
85.	<b>ENVELOPE PARDO 31X41 - GRANDE</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	701	R\$ 1,82	R\$ 1.275,82
86.	<b>ENVELOPE SACO 26 X 36 CM SACO NATURAL PARDO – PAPEL KRAFT, IDEAL P/ TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL. PRODUZIDOS COM PAPÉIS DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA: 80G/M². DIMENSÕES: 260 X 360 MM (26 X 36 CM)</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	2.050	R\$ 3,65	R\$ 7.482,50
87.	<b>ENVELOPE SACO AMARELO 114X229 - COR: AMARELO DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) – AXLXP: 6 X 12 X 23</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.151	R\$ 6,76	R\$ 7.780,76
88.	<b>ENVELOPE SACO BRANCO 34X24CM C/ 500 UND - ENVELOPE DE PAPEL OFF-SET BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA: 75 CONTÉM: 500 ENVELOPES, DIMENSÕES: 240 X 340 MM (24 X 34 CM)</b>	Ampla Concorrência	CAIXA	465	R\$ 374,53	R\$ 174.156,45
89.	<b>ENVELOPE SACO BRANCO 34X24CM C/ 500 UND - ENVELOPE DE PAPEL OFF-SET BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA: 75 CONTÉM: 500 ENVELOPES, DIMENSÕES: 240 X 340 MM (24 X 34 CM)</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	155	R\$ 374,53	R\$ 58.052,15
90.	<b>ENVELOPE SACO BRANCO 37X47 C/ 500 UND</b>	Ampla Concorrência	CAIXA	390	R\$ 374,53	R\$ 146.066,70
91.	<b>ENVELOPE SACO BRANCO 37X47 C/ 500 UND</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	130	R\$ 374,53	R\$ 48.688,90
92.	<b>ENVELOPE SACO BRANCO A4 22,9 X 32,4 CM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	951	R\$ 1,82	R\$ 1.730,82
93.	<b>ESTILETE COM ACABAMENTO EM PLASTICO LARGO COM 18 MM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	405	R\$ 10,02	R\$ 4.058,10
94.	<b>ESTILETE COM ACABAMENTO EM PLASTICO LARGO COM 9 MM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	135	R\$ 6,75	R\$ 911,25
95.	<b>ESTILETE ESTREITO CORPO PLÁSTICO LAMINA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UND	160	R\$ 6,75	R\$ 1.080,00
96.	<b>ESTILETE GRANDE - COM ACABAMENTO EM PLASTICO LARGO COM 25MM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	305	R\$ 14,49	R\$ 4.419,45
97.	<b>ETIQUETA AUTO-ADESIVA P/ IMPRESSÃO C/ 10 ETIQUETA/UND POR FOLHA, PCT C/ 100 FOLHAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	760	R\$ 90,33	R\$ 68.650,80
98.	<b>EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA - CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA RREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UND	505	R\$ 6,39	R\$ 3.226,95
99.	<b>EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	585	R\$ 11,05	R\$ 6.464,25
100.	<b>FELTRO 100% POLIESTER C/ 1,40 DE LARGURA CORES VARIADAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	METRO	300	R\$ 23,19	R\$ 6.957,00
101.	<b>FELTRO 1MM DE ESPESSURA - TAMANHO 20X30CM, MACIO FOLHA DE FELTRO DE POLIÉSTER FELTRO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	510	R\$ 17,04	R\$ 8.690,40
102.	<b>FITA ADESIVA 12MMX30M -TRANSPARENTE</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	630	R\$ 5,66	R\$ 3.565,80
103.	<b>FITA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UND	350	R\$ 5,66	R\$ 1.981,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

42

104	<b>FITA ADESIVA CREPE LARGA 50 X 50</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	910	R\$ 28,13	R\$ 20.138,30
105	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE 25 X 50M</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	610	R\$ 10,02	R\$ 6.112,20
106	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE 48MM X 30M COM DORSO EM ACETATO DE CELULOSE TRANSPARENTE COBERTO COM ADESIVO ACRILICO EM AMBOS OS LADOS, PROTEGIDA POR UM LINER DE PAPEL KRAFT SILICONIZADO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	520	R\$ 50,06	R\$ 26.031,20
107	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE 9MM X 30M COM DORSO EM ACETATO DE CELULOSE TRANSPARENTE COBERTO COM ADESIVO ACRILICO EM AMBOS OS LADOS, PROTEGIDA POR UM LINER DE PAPEL KRAFT SILICONIZADO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	520	R\$ 6,48	R\$ 3.369,60
108	<b>FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MM X 50M</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	820	R\$ 13,09	R\$ 10.733,80
109	<b>FITA ADESIVA MARRON 48MMX100M</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	370	R\$ 13,09	R\$ 4.843,30
110	<b>FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 24MMX50M</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	730	R\$ 12,48	R\$ 9.110,40
111	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50METROS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNID	710	R\$ 5,66	R\$ 4.018,60
112	<b>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100METROS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNID	710	R\$ 22,13	R\$ 15.712,30
113	<b>FITA CETIM DECORATIVA 3MM CORES VARIADAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	METRO	310	R\$ 23,60	R\$ 7.316,00
114	<b>FITA CETIM Nº 05</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	METRO	500	R\$ 9,56	R\$ 4.780,00
115	<b>FITA CREPE 24MM X 50M</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	480	R\$ 10,02	R\$ 4.809,60
116	<b>FITA CREPE 50MM X 50M BRANCA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	470	R\$ 22,35	R\$ 10.504,50
117	<b>FITA METRICA 2 M - FITA METRICA DE 2 METROS FEITO DE FIBRA DE VIDRO MACIO C/ NÚMEROS IMPRESSOS. MUITO FLEXÍVEL E PORTÁTIL, C/METAIS TERMINAIS. IMPRESSÃO GRANDE TORNANDO FÁCIL DE LER. IDEAL PARA COSTURA E MEDIÇÃO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	202	R\$ 22,22	R\$ 4.488,44
118	<b>FITA P/MÁQUINAS CALCULADORA ELGIN MB7142 CX C/1 UNIDADE</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UND	80	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00
119	<b>FITILHO LISO ROLO COM 50 MT</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UND	531	R\$ 8,35	R\$ 4.433,85
120	<b>FOLHA DE EVA ATOALHADO 2MM 40X48MM - CORES VARIADAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.500	R\$ 8,63	R\$ 12.945,00
121	<b>FOLHA DE EVA C/ GLITER - 60CMX40CMX0,2CM - CORES VARIADAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.500	R\$ 9,02	R\$ 13.530,00
122	<b>FOLHA DE EVA CORES DIVERSAS - 60CMX40CMX0,2CM - CORES VARIADAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.700	R\$ 5,90	R\$ 10.030,00
123	<b>FOLHA DE EVA GROSSA 5MM 60CMX40CM - CORES VARIADAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.700	R\$ 8,63	R\$ 14.671,00
124	<b>FOLHA EM EVA ESTAMPADO 60CMX40CM - 1,5 A 2MM DE ESPESSURA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.300	R\$ 9,02	R\$ 11.726,00
125	<b>FOLHA EM EVA LISTRADO 60CMX40CM - 1,5 A 2MM DE ESPESSURA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.300	R\$ 9,02	R\$ 11.726,00
126	<b>FORMULARIO CONTINUO 80 COL-1 VIA C/3000 FLS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	121	R\$ 250,50	R\$ 30.310,50
127	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL 18 FOLHAS 30 LITROS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNID	10	R\$ 1.714,44	R\$ 17.144,40
128	<b>GIZ BRANCO P/QUADRO NEGRO CAIXA COM 50 UNIDADES DE GIZ</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	40	R\$ 19,19	R\$ 767,60
129	<b>GIZ COLORIDO P/QUADRO NEGRO CAIXA COM 50 UNIDADES DE GIZ</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	40	R\$ 19,19	R\$ 767,60
130	<b>GIZ DE CERA C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÕES: FORMATO ANATÔMICO 92MM DE ALTURA 8MM DE ESPESSURA COMPOSIÇÃO: CERA,</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	610	R\$ 10,44	R\$ 6.368,40



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

43

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	PIGMENTO NÃO TÓXICO, EMBALAGEM QUE CONTÉM 12 UNIDADES					
131	<b>GRAFIT P/ LAPISEIRA 0,5MM - TUBO C/12 MINAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UND	205	R\$ 10,81	R\$ 2.216,05
132	<b>GRAFIT P/ LAPISEIRA 0.7MM - TUBO C/ 12 MINAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UND	205	R\$ 10,66	R\$ 2.185,30
133	<b>GRAMPEADOR ALICATE P/GRAMPEAR ATE 25 FLS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	462	R\$ 91,91	R\$ 42.462,42
134	<b>GRAMPEADOR GRANDE P/ GRAMPEAR ATE 100FLS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	320	R\$ 131,98	R\$ 42.233,60
135	<b>GRAMPEADOR MEDIO 26/6 P/ ATÉ 50 FLS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	320	R\$ 45,88	R\$ 14.681,60
136	<b>GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/10 C/ 5000UN</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	540	R\$ 29,37	R\$ 15.859,80
137	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 5000 UNIDADES</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	725	R\$ 29,37	R\$ 21.293,25
138	<b>GRAMPO TRANÇADO FIXA PAPEL Nº01 CAIXA C/ 12 UND</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	285	R\$ 12,84	R\$ 3.659,40
139	<b>GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR - MACHO/FEMEA EM METAL COM 50 JOGOS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	350	R\$ 21,66	R\$ 7.581,00
140	<b>GUILHOTINA PAPEL A4 C/ 30CM ATE 20 FOLHAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	5	R\$ 490,35	R\$ 2.451,75
141	<b>HD EXTERNO 1TB</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	30	R\$ 498,57	R\$ 14.957,10
142	<b>HD EXTERNO 3TB - 3000GB, USB 3.0 NA COR PRETA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	30	R\$ 972,60	R\$ 29.178,00
143	<b>JOGO DE DAMA - ESTOJO DE MADEIRA E PEÇAS DE PLASTICO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	40	R\$ 38,08	R\$ 1.523,20
144	<b>JOGO DE DOMINO - EM PLÁSTICO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	150	R\$ 23,40	R\$ 3.510,00
145	<b>JOGO DE MEMORIA - COM APROXIMADAMENTE 40 PEÇAS - CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 20 PARES</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	130	R\$ 49,26	R\$ 6.403,80
146	<b>JOGO DE QUEBRA CABECA C/ 50 PECAS - CONFECCIONADO COM BASE DE MDF C/ 50 PEÇAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	80	R\$ 45,48	R\$ 3.638,40
147	<b>JOGO DE TRILHA - 18 PEÇAS DE PLÁSTICO, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO PARA O JOGO DE TRILHA (9 CÍRCULOS CLAROS E 9 CÍRCULOS ESCUROS). IDADE: A PARTIR DE 7 ANOS.</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	150	R\$ 40,01	R\$ 6.001,50
148	<b>JOGO DE XADREZ - TABULEIRO GRANDE DOBRÁVEL COM PEÇAS/DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MADEIRA COR: PRETO E BRANCO IDADE RECOMENDADA A PARTIR DOS 6 ANOS 2 JOGADORES POR VEZ MEDIDAS: (AXLXC) (33CM X 33CM X 2CM) CERTIFICADO INMETRO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	150	R\$ 138,50	R\$ 20.775,00
149	<b>JOGO EDUCATIVO PEDAGOGICO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	130	R\$ 54,52	R\$ 7.087,60
150	<b>JOGO MEMORIA MADEIRA - CONFECCIONADO EM MDF C/ NO MÍNIMO 40 PEÇAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	100	R\$ 47,13	R\$ 4.713,00
151	<b>KIT MOUSE OPTICO TECLADO PS2 SEM FIO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	210	R\$ 210,00	R\$ 44.100,00
152	<b>LAPIS BORRACHA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	166	R\$ 5,94	R\$ 986,04
153	<b>LAPIS DE COR C/12 - TAMANHO GRANDE - SEXTAVADO CX C/12 UND AQUARELAVEL, CORES MAIS VIVAS, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC PONTA MAX -RESISTENTE</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	600	R\$ 19,49	R\$ 11.694,00
154	<b>LAPIS DE COR SEXTAVADO CX C/24 UND AQUARELAVEL - TAMANHO GRANDE - SEXTAVADO CX C/24 UND AQUARELAVEL, CORES MAIS VIVAS, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC PONTA MAX -RESISTENTE</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	401	R\$ 58,49	R\$ 23.454,49



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

44

155	<b>LAPIS DE COR SEXTAVADO CX C/12 UND AQUARELAVEL - TAMANHO GRANDE - SEXTAVADO CX C/12 UND AQUARELAVEL, CORES MAIS VIVAS, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC PONTA MAX -RESISTENTE</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	151	R\$ 37,19	R\$ 5.615,69
156	<b>LAPIS PRETO 2B SEXTAVADO C/ 144</b>	Ampla Concorrência	CAIXA	458	R\$ 148,00	R\$ 67.784,00
157	<b>LAPIS PRETO 2B SEXTAVADO C/ 144</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	152	R\$148,00	R\$ 22.496,00
158	<b>LAPIS PRETO Nº 02 SEXTAVADO CAIXA COM 12 UNIDADES</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	455	R\$ 49,16	R\$ 22.367,80
159	<b>LAPISEIRA GRAFIT AZUL 0,7MM TECNICA - LAPISEIRA TÉCNICA; ÁREA DE GRIP ERGONÔMICA, MAIOR CONFORTO NA ESCRITA; CLIP DE METAL</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	101	R\$ 11,28	R\$ 1.139,28
160	<b>LAPISEIRA GRAFIT PRETO 0,5 TECNICA - LAPISEIRA TÉCNICA; ÁREA DE GRIP ERGONÔMICA, MAIOR CONFORTO NA ESCRITA; CLIP DE METAL</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	110	R\$ 11,28	R\$ 1.240,80
161	<b>LIVRO ATA 100FLS - GRANDE DE CAPA DURA COM 100FLS - LIVRO ATA COSTURADO C/ ACABAMENTO TEXTURIZADO Nº DE FOLHAS: 100 FOLHAS, SEM MARGEM, COR: PRETO COM CINZA EMBALAGEM 1 UNIDADE DIMENSÃO FORMATO: 210MM X 300MM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	365	R\$ 29,01	R\$ 10.588,65
162	<b>LIVRO ATA 200 FLS - GRANDE DE CAPA DURA COM 200 FLS - POSSUI CAPA DURA E FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS; TIPO BROCHURA. DIMENSÕES: 27,5 X 21 X 1,1 CM. CAPA DURA, TIPO DE FOLHA PAUTADA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	415	R\$ 45,93	R\$ 19.060,95
163	<b>LIVRO ATA 50 FOLHAS - GRANDE DE CAPA DURA COM 50 FOLHAS - LIVRO ATA COSTURADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO Nº DE FOLHAS: 50 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS SEM MARGEM COR: PRETO COM AZUL, DIMENSÕES: 210 X 300MM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	265	R\$ 24,29	R\$ 6.436,85
164	<b>LIVRO PROTOCOLO PEQUENO 100 FOLHAS - PEQUENO DE CAPA DURA C/ 100 FOLHAS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS; FORMATO 160 X 220 MM; 0,705 GRS, COR PRETA E AZUL</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	370	R\$ 30,08	R\$ 11.129,60
165	<b>MARCA TEXTO AMARELO SUPERFLUORESCENTE - CX C/ 12 UND - CORES VARIADAS - TIPO CANETA PARA DESTACAR - MARCA TEXTO COM CORPO NA COR DA TINTA. PONTA CHANFRADA. ATÓXICO E COM CLIP. COMPOSIÇÃO: CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FIBRA E TINTA À BASE DE ÁGUA E CORANTES</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	648	R\$ 45,86	R\$ 29.717,28
166	<b>MARCA TEXTO DIVERSAS CORES, CX C/6 UND</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	635	R\$ 33,08	R\$ 21.513,80
167	<b>MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL DIVERSAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	950	R\$ 18,70	R\$ 17.765,00
168	<b>MARCADOR P/ CD/DVD PONTA FINA 1,0MM VERMELHO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	458	R\$ 13,61	R\$ 6.233,38
169	<b>MARCADOR PERMANENTE DUAS PONTAS - CORES DIVERSAS (PRETO, VERMELHO, VERDE, VERMELHO, AZUL)</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	630	R\$ 18,13	R\$ 11.421,90
170	<b>MARCADOR PERMANENTE DUAS PONTAS, VERMELHA, PRETA OU AZUL</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	538	R\$ 18,13	R\$ 9.753,94
171	<b>MASSA P/ MODELAR C/ 12 CORES - NÃO TÓXICA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	630	R\$ 17,61	R\$ 11.094,30
172	<b>MASSA P/ MODELAR C/ 6 CORES - NÃO TÓXICA</b>	Exclusivo para	CAIXA	630	R\$ 8,58	R\$ 5.405,40



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

45

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		ME, EPP e MEI				
173	<b>MOLHA DEDO 12 GR, TIPO CREME</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	360	R\$ 7,25	R\$ 2.610,00
174	<b>MOUSE OPTICO PS2 COM FIO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	275	R\$ 38,80	R\$ 10.670,00
175	<b>MOUSE OPTICO SEM FIO - TECNOLOGIA 2.4GHZ, DESIGN ANATÔMICO, ALCANCE: 10 METROS, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS)</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	245	R\$ 52,79	R\$ 12.933,55
176	<b>OLHOS USO EM ARTESANATO - OLHO MÓVEL P/ ARTESANATO Nº 10 TAMANHO: 10MM CONTÉM: 100 UNIDADES COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	400	R\$ 22,08	R\$ 8.832,00
177	<b>PALITO DE CHURRASCO C/ 100UND – PACOTE COM 100UND DIMENSÕES APROX. 25CMX4MM, COMPOSIÇÃO: MADEIRA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	430	R\$ 14,17	R\$ 6.093,10
178	<b>PALITO DE PICOLE - PACOTE COM 100UND</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	300	R\$ 8,14	R\$ 2.442,00
179	<b>PALITO DE PICOLE PONTA REDONDA, PCT C/ 100 UND - DIMENSÕES APROX. ALTURA: 11CM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	430	R\$ 15,60	R\$ 6.708,00
180	<b>PAPEL A3 BRANCO PCT C/ 500 FLS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	61	R\$ 78,00	R\$ 4.758,00
181	<b>PAPEL A4 75G- PAPEL SULFITE REPORT A4 - 210 X 297 MM 75G, COR: BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS</b>	Ampla Concorrência	PACOT	2.123	R\$ 38,67	R\$ 82.096,41
182	<b>PAPEL A4 75G- PAPEL SULFITE REPORT A4 - 210 X 297 MM 75G, COR: BRANCO, PACOTE COM 500 FOLHAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	707	R\$ 38,67	R\$ 27.339,69
183	<b>PAPEL A4 C/ 10 RESMAS DE 500FLS CADA RESMA -MEDIDAS: 210MMX 297 MM, 75G/M², CAIXA COM10 RESMAS</b>	Ampla Concorrência	CAIXA	1.335	R\$ 320,83	R\$ 428.308,05
184	<b>PAPEL A4 C/ 10 RESMAS DE 500FLS CADA RESMA -MEDIDAS: 210MMX 297 MM, 75G/M², CAIXA COM10 RESMAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	445	R\$ 320,83	R\$ 142.769,35
185	<b>PAPEL A4 COLORIDO,PCT 100FLS - PAPEL SULFITE A4 210X297MM 75G/M²</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	1.150	R\$ 17,78	R\$ 20.447,00
186	<b>PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA PCT C/ 100 FLS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	80	R\$ 35,56	R\$ 2.844,80
187	<b>PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA PCT C/ 100 FLS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	80	R\$ 31,90	R\$ 2.552,00
188	<b>PAPEL CAMURÇA 40X60</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.100	R\$ 4,15	R\$ 4.565,00
189	<b>PAPEL CARBONO A4 AZUL SIMPLES CX C/ 100FLS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	140	R\$ 97,30	R\$ 13.622,00
190	<b>PAPEL CARTAO 48X66CM CORES VARIADAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.550	R\$ 6,67	R\$ 10.493,50
191	<b>PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
192	<b>PAPEL COLOR-SET</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
193	<b>PAPEL COLORSET 48X65CM – CORES VARIADAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.100	R\$ 4,59	R\$ 5.049,00
194	<b>PAPEL COLORSET ESTAMPADO 120 GRAMAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	750	R\$ 4,59	R\$ 3.442,50
195	<b>PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO 45CMX10M</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	500	R\$ 89,60	R\$ 44.800,00
196	<b>PAPEL CONTACT ROLO 45CMX10M - CORES VARIADAS LISA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	500	R\$ 89,60	R\$ 44.800,00
197	<b>PAPEL CREPON CORES VARIADAS - 48CM X 2MT</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.200	R\$ 3,11	R\$ 3.732,00
198	<b>PAPEL KRAFT 80CMX1M</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	METRO	800	R\$ 11,60	R\$ 9.280,00
199	<b>PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM CORES VARIADAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	850	R\$ 4,06	R\$ 3.451,00
200	<b>PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS 80CM X 50CM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	550	R\$ 5,82	R\$ 3.201,00
201	<b>PAPEL PARA PRESENTE, BOBINA COM 100M</b>	Exclusivo para	UNIDA	270	R\$ 139,60	R\$ 37.692,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

46

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		ME, EPP e MEI				
202	<b>PAPEL PARANA 120 G - ALTA RESISTÊNCIA, GRAMATURA E RIGIDEZ, FORMATO: 80 X 100 CM, GRAMATURA: 120 GRAMAS UNITÁRIO (1 FOLHA)</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	600	R\$ 17,03	R\$ 10.218,00
203	<b>PAPEL PARDO ROLO 60CM X 100M</b>	Ampla Concorrência	UNIDA	540	R\$ 183,06	R\$ 98.852,40
204	<b>PAPEL PARDO ROLO 60CM X 100M</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	180	R\$ 183,06	R\$ 32.950,80
205	<b>PAPEL SEDA CORES VARIADAS 48X60CM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.100	R\$ 2,94	R\$ 3.234,00
206	<b>PAPEL VERGE A4 180GR C/ 50 FLS BRANCO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	160	R\$ 33,13	R\$ 5.300,80
207	<b>PAPEL VERGE AMARELO 180 G C/ 50 FLS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	200	R\$ 33,13	R\$ 6.626,00
208	<b>PAPEL VERGE AZUL 180 G C/ 50 FLS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	200	R\$ 33,13	R\$ 6.626,00
209	<b>PAPEL VERGE BRANCO 180 G C/ 50 FLS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	200	R\$ 33,13	R\$ 6.626,00
210	<b>PAPEL VERGE PALHA 180 G C/ 50 FLS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	200	R\$ 33,13	R\$ 6.626,00
211	<b>PAPEL VERGE SALMAO PACT C/50FOLHAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	200	R\$ 33,13	R\$ 6.626,00
212	<b>PASTA A/Z LL - TIGRADO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	410	R\$ 35,96	R\$ 14.743,60
213	<b>PASTA CAPA DE PROCESSO C/ GRAMPO TRILHO DIVERSAS CORES</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.130	R\$ 12,21	R\$ 13.797,30
214	<b>PASTA CATALAGO C/ VISOR EXTERNO C/ 50FLS - PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES FINO INDICAÇÃO P/ ESCRITÓRIO; MATERIAL EM LAMINADO E PVC, MEDIDA: 240 X 330 MM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	460	R\$ 52,55	R\$ 24.173,00
215	<b>PASTA CATALAGO EM PLASTICO PRETO C/ 100 ENVELOPES - PASTA CATÁLOGO IDEAL PARA PORTIFÓLIO, APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS ACADÊMICOS, FOLDERS, CATÁLOGO DE VENDAS, IDEAL PARA DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO. FORMATO OFÍCIO COM BOLSO E COM VISOR 4 COLCHETES 100 ENVELOPES DIMENSÕES 243 X 330</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	710	R\$ 50,80	R\$ 36.068,00
216	<b>PASTA L</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.080	R\$ 4,33	R\$ 4.676,40
217	<b>PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 2 CM CORES VARIADAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	510	R\$ 6,95	R\$ 3.544,50
218	<b>PASTA PLASTICA C/ ELASTICO DE 1CM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	670	R\$ 6,95	R\$ 4.656,50
219	<b>PASTA PLASTICA C/ ELASTICO TRANSPARENTE 3 CM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	460	R\$ 9,59	R\$ 4.411,40
220	<b>PASTA PLASTICA C/ ELASTICO TRANSPARENTE 4 CM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	360	R\$ 9,59	R\$ 3.452,40
221	<b>PASTA PLASTICA COM TRILHO- PASTA PROCESSO C/ GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO - MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO APROX. 340X245MM OFICIO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	500	R\$ 7,78	R\$ 3.890,00
222	<b>PASTA PLÁSTICA PROCESSO C/ GRAMPO TRILHO -MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO APROX. 340X245MM OFICIO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	570	R\$ 5,06	R\$ 2.884,20
223	<b>PASTA POLIONDA 20 MM - C/ ELÁSTICO GOLDEN 20MM, FEITA EM PLÁSTICO DE EXCELENTE QUALIDADE. CORES DIVERSAS DIMENSÕES: 33,5X24,5X2CM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	980	R\$ 12,85	R\$ 12.593,00
224	<b>PASTA REG AZ LOMBO LARGO ENCAPADA C/ FILME DE PVC PLASTICO COR TIGRADO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.060	R\$ 34,87	R\$ 36.962,20
225	<b>PASTA REG AZ LOMBO LARGO ENCAPADA C/ FILME DE PVC PLASTICO, COR TIGRADO CAIXA COM 10 UNIDADES</b>	Ampla Concorrência	CAIXA	428	R\$ 377,66	R\$ 161.638,48
226	<b>PASTA REG AZ LOMBO LARGO ENCAPADA C/ FILME DE PVC PLASTICO, COR TIGRADO CAIXA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	142	R\$ 377,66	R\$ 53.627,72



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

47

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COM 10 UNIDADES						
227	PASTA SANFONADA GRANDE PARA ARQUIVO C/ 12 DIVISÓRIAS	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	380	R\$ 59,77	R\$ 22.712,60
228	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA MARMORIZADA C/ VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS.	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.210	R\$ 8,96	R\$ 10.841,60
229	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA C/ GRAMPO TRILHO CX C/ 50 UND – CORES VARIADAS	Ampla Concorrência	CAIXA	870	R\$ 247,58	R\$ 215.394,60
230	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA C/ GRAMPO TRILHO CX C/ 50 UND – CORES VARIADAS	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	290	R\$ 247,58	R\$ 71.798,20
231	PEN DRIVE 16 GB	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	210	R\$ 56,90	R\$ 11.949,00
232	PEN DRIVE 32 GB	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	116	R\$ 63,01	R\$ 7.309,16
233	PEN DRIVE 64 GB	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	215	R\$ 68,82	R\$ 14.796,30
234	PEN DRIVE 8 GB	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	116	R\$ 45,26	R\$ 5.250,16
235	PERFURADOR DE EVA TAMANHO MÉDIO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	86	R\$ 63,96	R\$ 5.500,56
236	PERFURADOR MANUAL GRANDE PARA MAIS DE 100 FLS - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES APROX.: 115 X 240 X 260 MM, ABERTURAS: 13MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM, BASE E CABO: FERRO FUNDIDO, BASE: PLÁSTICO RECICLÁVEL, PINOS: AÇO TRÉFILADO - TEMPERADO E XZINCADO, C/ ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL E GUIA	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	162	R\$ 272,23	R\$ 44.101,26
237	PERFURADOR MANUAL DE PAPEL - METÁLICO - COM REGUA - PARA PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	162	R\$ 188,74	R\$ 30.575,88
238	PILHA AAA P/ CONTROLE REMOTO PCT C/ 04 UND	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	730	R\$ 20,92	R\$ 15.271,60
239	PILHA MEDIA AA - EMBALAGEM COM 4 UND DE PILHAS	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	150	R\$ 22,14	R\$ 3.321,00
240	PILHA PALITO C/2 UND	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	830	R\$ 10,98	R\$ 9.113,40
241	PINCEL ATOMICO C/ 12 AZUL -PINCEL MARCADOR PERMANENTE, TRAÇO GROSSO, COR AZUL	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	330	R\$ 59,75	R\$ 19.717,50
242	PINCEL ATOMICO C/ 12 PRETO -PINCEL MARCADOR PERMANENTE, TRAÇO GROSSO, COR PRETO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	330	R\$ 59,75	R\$ 19.717,50
243	PINCEL ATOMICO C/ 12 VERMELHO - PINCEL MARCADOR PERMANENTE, TRAÇO GROSSO, COR VERMELHO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	330	R\$ 59,75	R\$ 19.717,50
244	PINCEL ATOMICO RECARREGÁVEL CORES DIVERSAS	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	660	R\$ 20,77	R\$ 13.708,20
245	PINCEL CHATO 0 - TAMANHO 0, CABO AMARELO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	120	R\$ 6,61	R\$ 793,20
246	PINCEL CHATO 10 - TAMANHO 10, CABO AMARELO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	120	R\$ 14,23	R\$ 1.707,60
247	PINCEL CHATO 2 - TAMANHO 2, CABO AMARELO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	120	R\$ 8,68	R\$ 1.041,60
248	PINCEL CHATO 4 - TAMANHO 4, CABO AMARELO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	120	R\$ 10,07	R\$ 1.208,40
249	PINCEL CHATO 6 - TAMANHO 6, CABO AMARELO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	120	R\$ 9,72	R\$ 1.166,40
250	PINCEL CHATO 8 - TAMANHO 8, CABO AMARELO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	120	R\$ 14,23	R\$ 1.707,60



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

48

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

251	<b>PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR PRETA, CAIXA C/12</b> - -MARCADOR QUADRO BRANCO E VIDRO, MATERIAL CORPO: PLASTICO, PONTA DE 3MM, RESISTENTE E COM CORES MAIS VIVAS. FÁCIL DE APAGAR, COR: PRETA	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	315	R\$ 156,44	R\$ 49.278,60
252	<b>PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHO, CAIXA C/12</b> - -MARCADOR QUADRO BRANCO E VIDRO, MATERIAL CORPO: PLASTICO, PONTA DE 3MM, RESISTENTE E COM CORES MAIS VIVAS. FÁCIL DE APAGAR, COR: VERMELHA	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	315	R\$ 156,44	R\$ 49.278,60
253	<b>PINCEL PARA PINTURA Nº 10</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	130	R\$ 9,57	R\$ 1.244,10
254	<b>PINCEL PARA PINTURA Nº 16</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	130	R\$ 11,52	R\$ 1.497,60
255	<b>PINCEL QUADRO BRANCO COR AZUL, CAIXA C/12</b> - MARCADOR PARAQUADRO BRANCO E VIDRO, MATERIAL CORPO: PLASTICO, PONTA DE 3MM, RESISTENTE E COM CORES MAIS VIVAS. FÁCIL DE APAGAR, COR: AZUL	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	315	R\$ 156,44	R\$ 49.278,60
256	<b>PINCEL RECARREGÁVEL P/ QUADRO BRANCO CX C/12 UNIDADES CORES VARIADAS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	111	R\$ 191,33	R\$ 21.237,63
257	<b>PISTOLA PAR APLICAR COLA QUENTE BASTAO FINO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	430	R\$ 52,43	R\$ 22.544,90
258	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE (BASTÃO GROSSO)</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	410	R\$ 71,15	R\$ 29.171,50
259	<b>PLACA DE ISOPOR 20 MM ESPESSURA, TAM 50CMX100CM</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	280	R\$ 15,35	R\$ 4.298,00
260	<b>PLACA DE ISOPOR DIVERSAS ESPESSURAS E TAMANHOS</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	310	R\$ 10,78	R\$ 3.341,80
261	<b>PORTA LAPIS, CANETA E CLIPS EM ACRILICO TRANSPARENTE</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	165	R\$ 35,37	R\$ 5.836,05
262	<b>POST IT 38MM X 50MM C/ 100 FOLHAS PCT C/ 4 UND</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	1.510	R\$ 9,66	R\$ 14.586,60
263	<b>PRANCHETA MADEIRA</b> - PRANCHETA EM MDF A4 E OFICIO C/ PRENDEDOR METÁLICO FABRICADA EM MADEIRA MDF, PRODUTO BEM ACABADO, SEM REBARBAS, P/ SER UTILIZADA C/ PAPEL NOS FORMATOS A4 (21X27,9CM) E OFICIO (21,5X31,5CM)	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	250	R\$ 15,57	R\$ 3.892,50
264	<b>PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRILICO COR CINZA</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	330	R\$ 25,47	R\$ 8.405,10
265	<b>PRENDEDOR DE PAPEL 15MM CAIXA COM 12 UNIDADES</b> - - BINDER CLIPS COR: PRETO, TAMANHO: 15MM DE ALTA QUALIDADE E MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRENDEDOR DE METAL	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	280	R\$ 30,80	R\$ 8.624,00
266	<b>PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES</b> - BINDER CLIPS COR: PRETO, TAMANHO: 32MM DE ALTA QUALIDADE E MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRENDEDOR DE METAL	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	280	R\$ 33,97	R\$ 9.511,60
267	<b>PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CAIXA COM 12 UNIDADES</b> - BINDER CLIPS COR: PRETO, TAMANHO: 51MM DE ALTA QUALIDADE E MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, PRENDEDOR DE METAL	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	280	R\$ 57,79	R\$ 16.181,20
268	<b>PRENDEDOR GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM LONGO C/ 50 UNIDADES</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	530	R\$ 25,55	R\$ 13.541,50
269	<b>REGUA 1 METRO EM MDF</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	125	R\$ 45,30	R\$ 5.662,50
270	<b>REGUA 30CM TRANSPARENTE</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	820	R\$ 8,21	R\$ 6.732,20
271	<b>REGUA PLASTICA COLORIDA DE 30CM NAO TRANSPARENTE COM VERSO LISO</b>	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	405	R\$ 12,38	R\$ 5.013,90



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

49

272	ROLO DE BARBANTE - Nº 06 COM NO MÍNIMO 500G - CORES DIVERSAS	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	151	R\$ 30,77	R\$ 4.646,27
273	SACO PLÁSTICO A4 23,4CMX30,4CM PCT C/50 UND	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	350	R\$ 36,19	R\$ 12.666,50
274	SACO PLASTICO TRANSPARENTE C/ 2 FUROS 23X32CM P/ PASTA CATALOGO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	1.181	R\$ 1,08	R\$ 1.275,48
275	SACO PLASTICO TRASNARENTE 02 FUROS - 23X32CM	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	900	R\$ 1,32	R\$ 1.188,00
276	SUPORTE DE LIVRO 3 DIVISORIAS TRANSPARENTE - MATERIAL: ACRÍLICO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNID	111	R\$ 79,95	R\$ 8.874,45
277	TECLADO COM ENTRADA USB - TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, CONEXÃO USB, COR PRETO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	395	R\$ 67,36	R\$ 26.607,20
278	TELAS PARA PINTURA 30 X 40	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	130	R\$ 22,34	R\$ 2.904,20
279	TELAS PARA PINTURA 30 X 50	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	130	R\$ 24,06	R\$ 3.198,00
280	TELAS PARA PINTURA 30 X 80	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	130	R\$ 26,45	R\$ 3.438,50
281	TELAS PARA PINTURA 40 X 40	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	130	R\$ 42,96	R\$ 5.584,80
282	TELAS PARA PINTURA 50 X 50	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	130	R\$ 49,12	R\$ 6.385,60
283	TELAS PARA PINTURA 60 X 100	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	130	R\$ 83,43	R\$ 10.845,90
284	TELAS PARA PINTURA 60 X 80	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	130	R\$ 65,66	R\$ 8.535,80
285	TESOURA ACO INOXIDAVEL 21 CM	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	320	R\$ 35,08	R\$ 11.456,00
286	TESOURA EM ACO SEM PONTAS 5"	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	280	R\$ 9,98	R\$ 2.794,40
287	TESOURA ESCOLAR 13 CM SEM PONTA EM AÇO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	300	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
288	TESOURA ESCOLAR PARA PICOTAR KIT C/6 UND	Exclusivo para ME, EPP e MEI	PACOT	310	R\$ 57,32	R\$ 17.769,20
289	TESOURA GRANDE 25 CM	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	310	R\$ 68,25	R\$ 21.157,50
290	TESOURA PARA PICOTAR 21 CM - COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	205	R\$ 89,83	R\$ 18.415,15
291	TINTA ACRIPUFF 35 ML, CORES VARIADAS	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UND	290	R\$ 15,07	R\$ 4.553,00
292	TINTA GUACHE 15 ML – C/ 6 CORES	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	200	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
293	TINTA GUACHE 250 ML - CORES VARIADAS	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	400	R\$ 10,81	R\$ 4.324,00
294	TINTA GUACHE CX C/ 6 CORES E 6 UNIDADES	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	900	R\$ 9,93	R\$ 8.937,00
295	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO 500ML – CORES VARIADAS	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UND	80	R\$ 47,94	R\$ 3.835,20
296	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO COR PRETO 20ML	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	300	R\$ 25,40	R\$ 7.620,00
297	TINTA P/ PINCEL DE QUADRO COR VERMELHO 20 ML	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	140	R\$ 25,40	R\$ 3.556,00
298	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA 40ML	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	280	R\$ 10,40	R\$ 2.912,00
299	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	250	R\$ 10,40	R\$ 2.600,00
300	TINTA PARA PELE - MAQUIAGEM ARTÍSTICA TINTA CREMOSA - CONTÉM 5 CORES DE 4G CADA	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	400	R\$ 31,65	R\$ 12.660,00
301	TINTA PARA TECIDO FOSCA CX C/ 12 UNIDADES DE 37ML CADA - CORES VARIADAS - NÃO TÓXICA MUITO RESISTENTE A LAVAGENS	Exclusivo para ME, EPP e MEI	CAIXA	300	R\$ 61,11	R\$ 18.333,00
302	TINTA SPRAY 350 ML CORES VARIADAS - SECAGEM RÁPIDA EXCELENTE COBERTURA E ACABAMENTO; VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO CAP DE FÁCIL TROCA ACABAMENTO FOSCO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	650	R\$ 30,55	R\$ 19.857,50



303	TINTA TECIDO 37 ML VARIAS CORES - NÃO TÓXICA E MUITO RESISTENTE A LAVAGENS	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UND	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
304	TNT CORES VARIADAS ROLO 1,4M X 100MT - - 100 % POLIPROPILENO	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	250	R\$ 185,75	R\$ 46.437,50
305	TNT PEÇA C/ 50 M CORES VARIADAS, ROLO 1,4MX50M	Ampla Concorrência	UNIDA	600	R\$ 169,17	R\$ 101.502,00
306	TNT PEÇA C/ 50 M CORES VARIADAS, ROLO 1,4MX50M	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	200	R\$ 169,17	R\$ 33.834,00
307	TNT PEÇA C/ 50 M ESTAMPADAS, ROLO 1,4MX50M	Ampla Concorrência	UNIDA	450	R\$ 242,96	R\$ 109.332,00
308	TNT PEÇA C/ 50 M ESTAMPADAS, ROLO 1,4MX50M	Exclusivo para ME, EPP e MEI	UNIDA	150	R\$ 242,96	R\$ 36.444,00

## 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do produto ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos. Bem como atender às seguintes exigências:

- Conter as especificações do produto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do serviço,
- No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos e outras despesas que incidam ou venham incidir na prestação do serviço:

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. Os produtos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- Produtos serão executados/entregues em caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados conforme o edital, sob pena de devolução de todos os materiais de expediente constantes no empenho, entregue á empresa vencedora.
- No prazo máximo de 03 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)

6.2 Os Produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia - MT. Devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 03 (dias) dias corridos, partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 10 deste Termo de Referência, sendo que o produto ou passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos; inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos produtos a serem substituídos

6.7 A Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia reserva-se ao direito de Impugnar os produtos entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços da presente contratação pelo Município de Pontal do Araguaia será exercida



por profissional designado para tal finalidade nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 Inciso II alínea a), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Pontal do Araguaia, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O profissional designado acompanhará a entrega, cabendo-lhe:

7.3.1 A conferência qualitativa dos produtos, recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência:

7.3.2. Prestar ao fornecedor qualquer; tipo de esclarecimento quanto à identificação, qualidade do produto.

7.6. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.7 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam, técnicos, dentre outros

## **8. SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA OS SEGUINTE ITENS:**

8.1 . Fornece os serviços/produto objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.2. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços/produtos devem ser executados/entregues conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 03 dias corridos.

8.3. A contratada deverá prestar assessoria dos produtos/entrega dos produtos, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

8.4. Fornecer produtos/entrega dos produtos conforme as especificações constantes desse Termo de Referência cumprindo o prazo estabelecido;

8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7. Fornece sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Arcar com os custos diretos e Indiretos, Inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia - MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia – MT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia - MT;

8.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;



- 8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada legível e sem rasuras;
- 8.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (SEFAZ/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia - MT na execução do serviço/aquisição serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos; inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho,

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- 9.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas Instalações para a prestação dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionadas com o objeto pactuado;
- 9.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;
- 9.5. Estando os produtos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6. A Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia – MT, deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para solucionar, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;
- 9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, das suas não- adequações aos termos contratuais,
- 9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021,
- 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
- 10.5. A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos;
- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;



e) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia - MT, 10º dia útil mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante-pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça liquidação da dessa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Pontal do Araguaia - MT.

11.5, Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11,6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 10.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o Município de Pontal do Araguaia procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto nº 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída a empresa.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-à regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pontal do Araguaia-MT.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pontal do Araguaia, para o exercício de 2024.



### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.A Empresa dever arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos serviços sem qualquer ônus ao Município de Pontal do Araguaia.

13.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Pontal do Araguaia-MT, 07 de agosto de 2024.

---

Thiago Assis da Silva  
Secretária Municipal de Administração



## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2024, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT**  
A/C Pregoeiro do Pregão nº 032/2024  
Pontal do Araguaia - Mato Grosso

#### PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone Fixo:

Email:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto no Pregão nº 032/2024, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, por intermédio do sistema de registro de preços, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do proponente



## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, CNPJ nº 33.000.670/0001-67, situada à Rua Finlândia, S/N, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia /MT - CEP: 78698-000, neste ato representada pelo XXX, nomeado(a) pela Portaria nº 023/GP, de 2024, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número xx/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição futura de material de expediente para atender todas as Secretarias Municipais de Pontal do Araguaia - MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº 012/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2629, de 2024 (sistema de registro de preços), segundo as cláusulas e condições seguintes:

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual Contratação de empresa para aquisição futura de material de expediente para atender todas as Secretarias Municipais de Pontal do Araguaia - MT, especificado(s) no(s) item(ns) XXX do Termo de Referência, anexo XXX do edital de Licitação nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

### 2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

2.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de XXX para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX  
Representante Legal: XXX  
Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX  
Endereço: XXX

Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário
-----------	---------------	-------	--------	---------	-------------	-------------	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Empresa: XXX - CNPJ: XXX  
 Representante Legal: XXX  
 Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX  
 Endereço: XXX

Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário
--------------	---------------	-------	--------	---------	----------------	----------------	-------------------

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº XXX/2024, referente ao Pregão nº XXX/2024.

## **5. VIGÊNCIA DA ARP**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

## **6. CONTRATAÇÕES FUTURAS**

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº XXX/2024 e seus anexos.



## **7. VÍNCULOS DA ARP**

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº XXX/2024.

## **8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### **OU**

8.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [compras@pontaldoaraguaia.mt.gov.br](mailto:compras@pontaldoaraguaia.mt.gov.br), no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## **9. LIMITES PARA ADESÕES**



9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

## **10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR**

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

## **11. VEDACÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP**

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):



- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

#### **14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;



- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº XXX/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

## **16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.



16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## **17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## **18. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PI** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

**IR** = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

18.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

18.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

## **19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP**

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2629, de 2024.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**



20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou
- e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item XXX do Edital de Licitação do Pregão nº XXX/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

## **22. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP**



22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 2629, de 2024.

Pontal do Araguaia - MT, em XXX, de XXX de XXX.

Assinatura de Representante da Prefeitura

Assinatura de Representante do Fornecedor



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA

#### 2ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX  
 Representante Legal: XXX  
 Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX  
 Endereço: XXX

Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário
--------------	---------------	-------	--------	---------	----------------	----------------	-------------------

#### 3ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX  
 Representante Legal: XXX  
 Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX  
 Endereço: XXX

Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário
--------------	---------------	-------	--------	---------	----------------	----------------	-------------------



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO V - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

### UG Emitente:

Código: ???  
 Nome: ???  
 Moeda: REAL - (R\$)  
 CNPJ: ???  
 Endereço: ???  
 CEP: ???  
 MUNICÍPIO: ???  
 UF: MT  
 TELEFONE: ???

Ano: 202?

Tipo: NE

Número: ?????

### Célula Orçamentária:

Esfera: 1  
 PTRES: ?????  
 Fonte de Recurso: ?????  
 Natureza da Despesa: 339030  
 UGR: ?????  
 Plano Interno: ?????

Data de Emissão: ??/??/????

Tipo: Ordinário

Processo: ???

Taxa de Câmbio: -

Valor: ??,??

### Favorecido:

Código: ??,???.???.???.-??  
 Nome: ?????  
 Endereço: ?????  
 CEP: ?????  
 Município: ?????  
 UF: ??  
 Telefone: (??) ???-????

### Amparo Legal:

Código: 126  
 Modalidade de Licitação: PREGÃO  
 Ato Normativo: LEI 14.133/2021  
 Artigo: 28  
 Parágrafo: -  
 Inciso: 1  
 Alínea: -

Descrição: Conforme item "6 - OBJETO" do Edital do Pregão nº XXX, de 2024

Local da Entrega: Conforme item "37 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO" do Edital do Pregão nº XXX, de 2024

Informação Complementar: Fazem parte integrante da presente contratação, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº XXX, de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2024

Folhas nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Sistema de Origem: SIAFI-STN

Lista de Itens:

Natureza da Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista: ???,??

Subelemento: ???

Seq.: ???

Descrição: ???

Valor do Item: ???,??

Data: ??/??/????

Operação: Inclusão

Quantidade: ???

Valor Unitário: ???,??

Valor Total: ???,??

Assinaturas:

Ordenador de Despesas

Gestor Financeiro